



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.722, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre revisão/alteração dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG, para o ano de 2024, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos servidores públicos municipais de Muzambinho/MG vigentes em dezembro/2023, em **5%**(cinco por cento), com aplicação do INPC/IBGE acumulado de 2023 de **3,71%**(três inteiros e setenta e um centésimos percentuais), e um aumento real de **1,29%**(um inteiro e vinte e nove centésimos percentuais).

Art. 2º O piso salarial para o servidor municipal de Muzambinho fica estabelecido no valor de **R\$ 1.422,19**(um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Art. 3º O disposto no artigo 1º aplica-se aos proventos dos servidores inativos e aos benefícios de pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Muzambinho - IPREM.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários constantes no orçamento aprovado para o ano de 2024 e consignados nos exercícios futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Muzambinho/MG, 18 de janeiro de 2024



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 18 / 01 / 2024

